DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Extrato 8
Advertências / Notificações 9
Notificações 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.169 DE 02 DE JUNHO DE 2026

"Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **5.683/2026**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INICIO	QUINQUÊNIO
01	Marcia Maria Laurentino de Oliveira	6300	30 – 10/06/2026	1º - finalizado
02	Maria Aparecida Gomes de Sousa	4857	15 – 08/06/2026	2º - finalizado
03	Mariliza Aparecida Alves Pereira	5826	30 – 02/06/2026	2º - restando 30 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 02 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A671-CD52-4910-179F e informe o código A671-CD52-4910-179F

Redigido por M.T.M.L.

Publicação Oficial do Município de Agudos
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A671-CD52-4910-179F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 02/06/2026 16:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A671-CD52-4910-179F

Publicação Oficial do Município de Agudos
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.171 DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Concede licença prêmio em descanso aos servidores públicos municipais."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **5.845/2026**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** aos servidores públicos municipais conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INICIO	QUINQUÊNIO
01	Francine Mattos de Deus	5061	15 – 22/06/2026	1º - finalizado
02	Beatriz Feitosa dos Santos	6329	15 – 23/06/2026	1º - finalizado
03	Gabriely Mendes Duarte Dias	6547	15 – 15/06/2026	1º - restando 75 dias
04	Elisangela Morales Moreno Dias	6520	15 – 09/06/2026	1º - restando 15 dias
05	Silvana Aparecida Santana	5730	15 – 08/06/2026	1º - finalizado
06	Talita Oliveira da Costa de Moura	6093	30 – 09/06/2026	1º - restando 60 dias
07	Thais Carneiro Campos	5986	15 – 24/06/2026	2º - restando 30 dias

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 08 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por C.D.R.M.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E0CF-42A8-B224-3C6D e informe o código E0CF-42A8-B224-3C6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0CF-42A8-B224-3C6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 08/06/2026 16:38:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E0CF-42A8-B224-3C6D

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026
(Processo Administrativo n°. 3989/2026)
Processo Licitatório nº 459/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de nutrição, medicamentos e materiais médico-hospitalares de uso veterinário e humano, itens de identificação, diagnóstico e manejo, destinados ao atendimento das demandas de animal e rotinas veterinárias da Prefeitura Municipal de Agudos.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50 hrs do dia 19/06/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/06/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608 e 3262-0607

Agudos, segunda-feira, 08 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

CONTRATO Nº	028/2025
CONTRATADO	SERGIO RICARDO BENICA DOS SANTOS
Nº DO TERMO	1º
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS IDOSOS DO CDI.
CONTEÚDO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025
DATA DO ADITIVO	05/11/2025

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 09/2026

NOTIFICAÇÃO – ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas, cujas tentativas de entrega restaram frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa de que foram lavrados Notificações em seu desfavor, com base nas seguintes legislações municipais:

DECRETO Nº 9.178 DE 30 DE JANEIRO DE 2026. Artigo 1º - As adegas e os estabelecimentos comerciais similares poderão funcionar com atendimento presencial ao público diariamente das 08h00min às 01h00min.

Parágrafo único - É expressamente proibido o funcionamento desses estabelecimentos após às 01h00min, inclusive na modalidade de entrega (delivery).

Prazos:

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do Protocolo Digital;
- Comprovem a regularização da situação, podendo solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro dos prazos estabelecidos implicará:

Nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.178/2026:
“Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto, seja quanto ao horário de funcionamento ou à venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores no local, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas, observada a gradação da reincidência: I - notificação formal, na primeira infração, para adequação conforme os termos deste Decreto; II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, cumulada com suspensão do Alvará de Funcionamento e interdição do estabelecimento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de segunda infração; III - cassação definitiva do Alvará de Funcionamento, havendo a Terceira infração.”

Agudos, 08 de junho de 2026.

LISTA DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº NOT.	CÓD. ISSQN	CONTRIBUINTE
510/2026	212926	JESSICA LOPES DA SILVA BERNARDO